EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/18

Art. 1º. Os incisos I e IV do § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2018, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

§ 2º (...)

I - a transferência do emplacamento de veículos para este município se efetive por Decreto do Poder Executivo;

(...)

IV - seja feito o protocolo de requerimento próprio junto à Prefeitura por Decreto do Poder Executivo.”

****

JUSTIFICATIVA:

Analisando mais atentamente o Projeto de Lei Ordinária nº 007/18, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para concessão de desconto no valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano ao contribuinte que proceder a transferência de registro de veículo automotor de sua propriedade para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Votorantim e efetue o recolhimento do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores referente ao mesmo veículo, no município de Votorantim e dá outras providências, apresentado por este Vereador, em Sessão Ordinária, realizada no o último dia 20 de março, consoante às orientações do Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, segundo o qual, os dispositivos mencionados no projeto (incisos I e IV do § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2018) ofendem a separação e independência dos Poderes, reconhecemos a necessidade de se fazer uma Emenda para corrigir o equívoco, de forma que, o projeto possa alcançar o Parecer Favorável das Comissões de Mérito desta Casa de Leis e ser encaminhado para o Plenário para votação.

Pelo exposto, e, portanto, acompanhando a orientação do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, dentro do prazo regimental, apresentamos esta Emenda Substitutiva, e contamos com o apoio dos Nobres Vereadores.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 28 de março de 2018.

MAURO PAULINO MENDES
Vereador